

O CRIME DE SUPRESSÃO OU REDUÇÃO DE TRIBUTO

HUGO DE BRITO MACHADO

*Advogado, Professor Titular de Direito Tributário da
Universidade Federal do Ceará e Desembargador
Federal do Tribunal Regional Federal da
5.ª Região (Aposentado)*

Entre os crimes contra a ordem tributária, de que trata a Lei nº 8.137/90, destaca-se o antes denominado crime de sonegação fiscal que hoje está legalmente definido como crime de supressão ou redução de tributo. Crime em cuja tipificação está a conduta nuclear indicada pelos verbos suprimir e reduzir, referidos ao tributo, que constitui o objeto da supressão ou da redução. O significado dos verbos suprimir, e reduzir, no contexto do tipo penal em questão ainda não foi bem explicado pela doutrina. Há quem considere ter havido equívoco na elaboração da lei porque só o legislador pode suprimir ou reduzir tributo. E há quem sustente que suprimir é deixar de pagar, enquanto reduzir é pagar apenas em parte o tributo devido. São manifestações apressadas de quem não meditou a respeito do nascimento do dever jurídico de pagar o tributo, pois é no contexto desse dever jurídico, vale dizer, da denominada obrigação tributária principal, que se coloca a questão do significado da expressão suprimir ou reduzir tributo. Suprimir o tributo na verdade é retirá-lo do mundo das realidades ordinariamente perceptíveis pelo fisco, e reduzir o tributo é fazer com que ele se faça perceptível com expressão econômica menor do que aquela que deve ter em face do fato efetivamente ocorrido e da lei que sobre o mesmo incidiu. Com a supressão deixa de aparecer inteiramente, enquanto com a redução deixa de aparecer parcialmente, no mundo das relações jurídicas ordinariamente perceptíveis, uma relação tributária que nascera da incidência da lei. É certo que o suprimir ou reduzir o tributo, implica deixar de pagar ou pagar em valor menor o tributo, mas o suprimir não quer dizer não pagar, assim como o reduzir não quer dizer pagar menos. Quem simplesmente não paga não está suprimindo, se o tributo continua existindo, embora não

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

pago. E quem paga menos não está reduzindo, se a diferença não paga continua sendo devida, em condições de ser cobrada pelo credor. O não pagar pode ser, mas nem sempre é, uma consequência da supressão, como o pagar menos pode ser, mas nem sempre é, uma consequência da redução. O suprimir e o reduzir, são condutas que se identificam independentemente do pagar ou do pagar menos. Toda a questão está em se saber o que é o tributo, objeto da supressão, ou da redução. Tributo, nesse contexto, não é uma relação jurídica obrigacional situada no plano da abstração. Se fosse, só o legislador poderia reduzir, ou suprimir. É, isto sim, uma relação jurídica obrigacional situada no plano da concreção. E como toda e qualquer relação jurídica obrigacional decorre de um elemento normativo (a lei) e um elemento fático (o denominado fato gerador). Seria absurdo entender-se que a supressão ou a redução dizem respeito ao elemento normativo, pois esse elemento só pode ser alterado por outra lei e evidentemente a lei que suprime, ou reduz o tributo, no sentido de relação jurídica obrigacional no plano da abstração jurídica não pode configurar crime. Não há dúvida, portanto, de que suprimir ou reduzir tributo, no art. 1º da Lei nº 8.137/90, quer dizer ocultar, total ou parcialmente, fato gerador de obrigação tributária. Essa ocultação, todavia, para configurar o tipo penal em questão, há de dar-se mediante uma das condutas descritas nos incisos daquele artigo primeiro. Condutas que somente compõem o tipo penal quando são aptas a produzir como resultado a supressão, ou a redução do tributo. Assim, qualquer das condutas descritas naqueles dispositivos será penalmente irrelevante se não for capaz de ocultar o fato gerador do tributo, ou fazê-lo parecer de conteúdo econômico menor do que na realidade tem. Se, por exemplo, um contribuinte deixa de apresentar sua DCTF, estará cometendo um ilícito administrativo tributário. Jamais um crime de supressão ou redução de tributo, pois evidentemente tal omissão é inteiramente incapaz de ocultar a ocorrência de fatos geradores que estejam devidamente registrados nos livros e documentos legalmente exigidos.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)